



LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2013

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar as descrições do cargo identificados na tabela abaixo, o qual faz parte do Anexo III da Lei complementar 39/2012, passando a ter a seguinte redação:

GRUPO 5 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL
Assistente Social para atuar no CRAS	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 25 de setembro de 2013.

N. Klein Maraschini
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
25/setembro/2013

PUBLICADO NO:

JORNAL:

Edição N.º pág. de de

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Em: 25/09/13

[Signature]



ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR 48/2013

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TECNICA
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO 5 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

CARGO: Assistente Social para atuar no CRAS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Assistência Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria CRESS.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- elaborar, programar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do Serviço Social venham ao encontro das necessidades reais da população;
- fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão das famílias e dos cidadãos nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade;
- conhecer os principais problemas assistenciais e de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de sociais/saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolução dos problemas;
- planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais;
- divulgar os serviços do CRAS junto à população, incentivando-a a usufruir da infra-estrutura oferecida;
- incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde;
- incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais e de saúde oferecidos e, conseqüentemente, na participação do controle social;
- participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados pelo CRAS e da Secretaria Municipal de Saúde;
- assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social;
- fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional;
- cumprir as determinações do CRAS;
- realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- realizar e interpretar pesquisas sociais;
- orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;

nmj



- estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, portadores de deficiência; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades;
- pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;
- prestar assessoramento, participar no desenvolvimento de pesquisa médico-social e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

Município de Peritiba – SC., 25 de setembro de 2013.


NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal